



**BOLETIM Nº 240 - ANO V  
04 de Dezembro de 2015**



## **Dieese divulga nota técnica que destaca a importância do movimento sindical**



Entidade destacou a atuação dos sindicatos na organização e defesa dos direitos da classe trabalhadora e as importantes conquistas das convenções coletivas

Por meio da Nota Técnica 151, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) apontou a importância do movimento sindical para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. No documento, divulgado em novembro, a entidade afirma que, no Brasil, os sindicatos são atores sociais que reivindicam e organizam a classe trabalhadora no contexto de uma democracia representativa e também participativa, como previsto na Constituição Federal de 1988.

Segundo a Nota, um dos trabalhos de destaque do sindicatos na defesa dos trabalhadores é a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) – um acordo firmado entre sindicatos de empregadores e sindicatos de empregados, representativos de categorias profissionais. Seu objetivo é estipular condições de trabalho especiais e complementares à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

“A CCT é fruto da mobilização e organização do sindicato e contribui para o fortalecimento das categoriais e para melhorias no ambiente de trabalho. Convenção sempre acrescenta e complementa as leis existentes em benefício do trabalhador, e nunca retira ou diminui os direitos já garantidos por lei. Sem os sindicatos, não existiriam as CCTs”, afirma Antonio Neto, presidente da CSB, reiterando a importância da Nota.

Nas últimas décadas, o movimento sindical brasileiro, além da organização e defesa dos direitos da classe trabalhadora, também tem exercido um importante papel na vida política nacional. Destaca-se sua atuação no combate à ditadura e na luta pela redemocratização do País, nas campanhas pela anistia, pelas eleições diretas para presidente da República e pela convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte.

Veja na íntegra a Nota Técnica do Dieese - <http://www.dieese.org.br/notatecnica/2015/notaTec151ImportanciaSindicatos.pdf>

**FONTE: CSB NOTÍCIAS – 27/11/2015**

## **Dois em cada três adultos podem ser considerados analfabetos financeiros, segundo a maior pesquisa mundial sobre esse tipo de conhecimentos realizada recentemente.**

Os dados foram levantados pelo instituto de pesquisas Gallup, que entrevistou 150 mil pessoas de 148 países em 2014.

Os resultados foram divulgados no início do mês e foram analisados por especialistas do Grupo de Desenvolvimento do Banco Mundial e do Centro Global para a Excelência do Alfabetismo Financeiro da Universidade George Washington, dos Estados Unidos.

A pesquisa colocou à prova os conhecimentos dos adultos sobre quatro conceitos que seus organizadores consideravam básicos: diversificação de risco, inflação, aritmética e juros compostos.

As questões

- Diversificação de riscos:

Suponhamos que você tenha uma quantidade de dinheiro. É mais seguro colocá-lo em um negócio, em um investimento ou em múltiplos negócios e investimentos?

*Resposta certa: o melhor é diversificar em múltiplos investimentos*

- Inflação:

Suponhamos que nos próximos 10 anos os preços das coisas que você compra dobrem. Se sua renda também duplicar, você será capaz de comprar menos do que pode adquirir hoje, o mesmo ou mais do que consegue comprar hoje?

*Resposta certa: o mesmo*

- Aritmética:

Suponhamos que você precise pedir emprestado R\$ 100. O que é mais vantajoso: devolver R\$ 105 ou R\$ 100 mais 3% de juros?

*Resposta certa: R\$ 100 mais 3% de juros, que totalizam R\$ 103*

- Juros compostos:

Imagine que você vá depositar dinheiro no banco durante dois anos e a instituição se compromete a pagar juros de 15% ao ano. O banco acrescentará em sua conta mais dinheiro no segundo ano em relação ao primeiro ou depositará a mesma quantidade nos dois anos?

*Resposta certa: mais dinheiro, porque os juros do segundo ano incidirão sobre a quantia já reajustada com os juros do primeiro ano - é o que se chama de juros compostos.*

Suponhamos que você tenha R\$ 100 em uma conta poupança e o banco paga 10% ano pelo depósito. Quanto dinheiro você terá na conta depois de cinco anos se não fizer saques: mais de R\$ 150, exatamente R\$ 150 ou menos de R\$ 150?

*Resposta certa: mais de R\$ 150, justamente por causa dos juros compostos, que incidirão primeiro sobre R\$ 100; depois R\$ 110 e assim por diante.*

Escandinávia na frente

Os resultados colocam os países escandinavos no nível mais alto de conhecimentos financeiros. Noruega, Dinamarca e Suécia obtiveram o melhor índice: 71% de respostas corretas.

Em seguida vieram Israel (68%), Canadá (68%), Reino Unido (67%), Holanda (66%) e Alemanha (66%).

Os Estados Unidos ficaram em 14º lugar na lista.

O Brasil ficou em 68º lugar na lista, obtendo 35% de acertos.

Entre os países que integram o G7 (grupo das nações mais industrializadas do mundo), a Itália obteve a taxa mais baixa (47%) e o Canadá, a mais alta (68%).

Em geral as nações com menos conhecimentos financeiros não as mais pobres: Somália, Afeganistão, Albânia e Iêmen.

De maneira geral, a pesquisa revela os escassos conhecimentos financeiros da população mundial.

"Inclusive nas regiões onde há mais residentes com conhecimentos financeiros, porém existe uma quantidade considerável de população analfabeta financeira, cerca de três em cada 10 pessoas em vários países escandinavos", afirmou o instituto Gallup em um comunicado.

A margem de erro da pesquisa oscilou entre 2,7% e 5,2%, com um nível de confiabilidade de 95%.

**FONTE: CLIPPING DE NOTÍCIAS Aserc 01/12/2015**

## Definido prazo prescricional para a restituição de tributos pagos indevidamente

O prazo prescricional das ações de restituição de tributos pagos indevidamente, sujeitos a lançamento por homologação, é de cinco anos, contado a partir do pagamento, quando a ação for ajuizada após a Lei Complementar nº 118/2005.

Para as ações propostas antes da lei, aplica-se a tese dos cinco anos mais cinco.

O entendimento foi firmado pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no julgamento de um recurso que tramita sob o rito dos repetitivos, conforme o art. 543-C do Código de Processo Civil (CPC). Cadastrado como Tema 169, o recurso discutiu a incidência de Imposto de Renda sobre verbas pagas a título de auxílio-condução. Os ministros da seção confirmaram a posição do Tribunal Regional Federal da 4ª Região

(TRF4), que afirmou não incidir Imposto de Renda sobre verba paga a título de ajuda de custo pelo uso de veículo próprio no exercício das funções profissionais. O auxílio-condução é uma compensação pelo desgaste do patrimônio dos servidores, que utilizam veículos próprios para o exercício da sua atividade. Não há acréscimo patrimonial no caso, mas uma mera recomposição ao estado anterior, sem o incremento líquido necessário à qualificação de renda.

O ministro Napoleão Nunes Maia Filho, relator do recurso, afirmou que o Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar o RE 566.621, sob o regime da repercussão geral, confirmou a inconstitucionalidade do art. 4º da Lei Complementar nº 118/2005. Com isso, ele reafirmou o entendimento de que nos tributos sujeitos a lançamento por homologação, quando não houver homologação expressa, o prazo para a repetição de indébito (devolução) é de dez anos a contar do fato gerador. Entretanto, para os tributos sujeitos a lançamento por homologação, o prazo é de cinco anos para as ações ajuizadas após a LC 118/2005.

Para as demandas ajuizadas antes da vigência da lei, aplica-se a tese dos cinco mais cinco anos, firmada no REsp 1.269.570, de relatoria do ministro Mauro Campbell Marques.

**FONTE: Newsletter Jurídica SÍNTESE nº 3805**

## Empresas com acidentados são processadas pelo INSS.

As empresas com funcionários acidentados, além de pagarem mais tributos à Previdência, estão sendo cada vez mais processadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que pede ressarcimento pelos benefícios pagos.

Segundo a advogada do escritório Martinelli, Camila Borel, quando a autarquia entende que a empregadora agiu com negligência, causando um acidente, a Advocacia Geral da União (AGU) pode ingressar com a chamada “ação regressiva”.

Nos casos em que a ação é aceita pela Justiça, a empresa é condenada a pagar uma indenização ao INSS. O valor, diz a advogada, é estipulado com base em estimativa do que será paga ao empregado, no caso de aposentadoria por invalidez, ou à família do trabalhador, se houve óbito.

Apesar de a ação regressiva ser um mecanismo previsto em lei desde 1991, o número dos pedidos feito pelo INSS está crescendo. De acordo com um levantamento da AGU, a média anual de ações desse tipo entre 2005 e 2009 foi de 183. Entre 2010 e 2014, o número mais que dobrou: foram 447 ações por ano. Desde 1994, os valores pedidos das empresas somam cerca de R\$ 700 milhões.

Defesa

Recentemente, Camila foi até o Superior Tribunal de Justiça (STJ) para derrubar um pedido de ação regressiva no valor de R\$ 834 mil contra a Indústria Brasileira de Metais (Ibrame). “Essas ações que o INSS move contra a empresa, para custear o valor que está sendo gasto, têm sido cada vez mais comuns na Justiça Federal”, destaca a advogada.

Nesse caso, a ministra Regina Helena Costa, do STJ, negou o seguimento do recurso especial porque avaliou que o INSS pedia um reexame das provas do caso, o que é

inviável em sede de recurso especial. “O Tribunal de origem, após minucioso exame dos elementos fáticos contidos nos autos, consignou inexistir nexos causal entre a conduta da empresa e o acidente de trabalho”, destacou a ministra.

Na ocasião em que o caso foi julgado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que atende a Região Sul, o desembargador federal Fernando Quadros da Silva observou que não havia nos autos elementos suficientes para caracterizar nexos causal entre o descumprimento das normas e o acidente. Com isso, ele avaliou que se tratava de uma fatalidade.

Camila destaca que neste tipo de caso as testemunhas estão entre os principais tipos de provas. “Elas vão relatar o que a empresa fazia naquele momento. No caso em questão, apontaram que o funcionário havia participado de treinamento e que não passou bem no dia anterior. A chance de ocorrer um mal súbito no momento do acidente é muito grande” comenta a advogada.

Outro ponto que ela ressalta é que a AGU em muitos casos utiliza provas oriundas de processos da Justiça do Trabalho. “Geralmente o INSS usa provas que não gerou. Pode ser um boletim de ocorrência, um inquérito policial, ou uma inspeção do Ministério do Trabalho e Emprego [MTE]”, afirma.

#### Critérios

A especialista também aponta que provavelmente o número de ações regressivas só não é maior por conta da elevada carga de trabalho dos procuradores. Com isso, eles acabam precisando escolher apenas os casos de maior relevância.

Esses critérios de escolha, aponta Camila, estão dispostos na Portaria Conjunta nº 6/2013 da Procuradoria Geral Federal e do INSS. A norma diz, por exemplo, que os casos de acidente de trabalho são prioridade sobre acidentes de trânsito e outros casos. Casos envolvendo morte ou invalidez também são prioridade.

Na visão dela, depois da portaria, a AGU tem começado a dar mais atenção a esse tipo de ação. Este ano, por exemplo, houve dois casos de grande porte. Em abril, uma ação pedia que a Contax, líder no ramo de teleatendimento na América Latina, fizesse o ressarcimento de 330 auxílios-doença pagos ao INSS. Procurada, a empresa informou que a ação foi contestada e ainda não houve decisão.

Outra ação de grande porte, segundo a AGU, foi ajuizada, na segunda-feira (30), contra o frigorífico Agrícola Jandelle, do Grupo Big Frango, que faz parte da JBS, maior processadora de carne. No caso, o INSS pede o ressarcimento por 497 benefícios, totalizando R\$ 3,6 milhões. Autoridades verificaram ausência de proteção ergonômica, inadequações de equipamentos e exposição ao frio, ao ruído e à amônia.

**Fonte: Diário do Comércio, Indústria e Serviços, por Roberto Dumke, 02.12.2015**  
E clipping Granadeiro Guimarães.

## Mulheres sofrem maior desigualdade salarial nos estados mais ricos do País.

Nos estados do País onde são encontrados os salários mais altos existe maior desigualdade na remuneração entre os gêneros: mesmo sendo maioria nas universidades, brasileiras ganham até 32% menos que os homens.

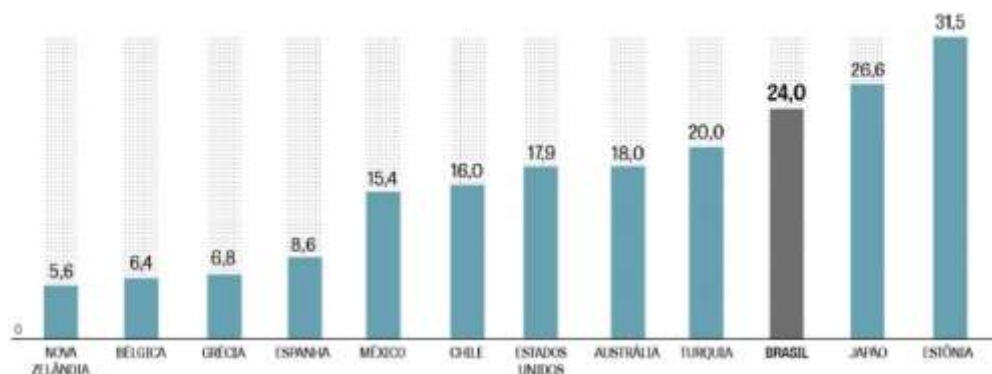


Marilane Teixeira, economista e pesquisadora da Universidade de Campinas (Unicamp), corrobora que “em regiões mais ricas, onde estão os empregos que pagam mais, a diferença é muito maior”. Segundo ela, um dos motivos é o chamado ‘teto de vidro’: as mulheres são promovidas até determinado ponto e não chegam às funções que remuneram melhor, como diretoria e gerência, que ficam com os homens. A pesquisadora explica que isso acontece porque as mulheres ainda são pouco vinculadas a habilidades de liderança.

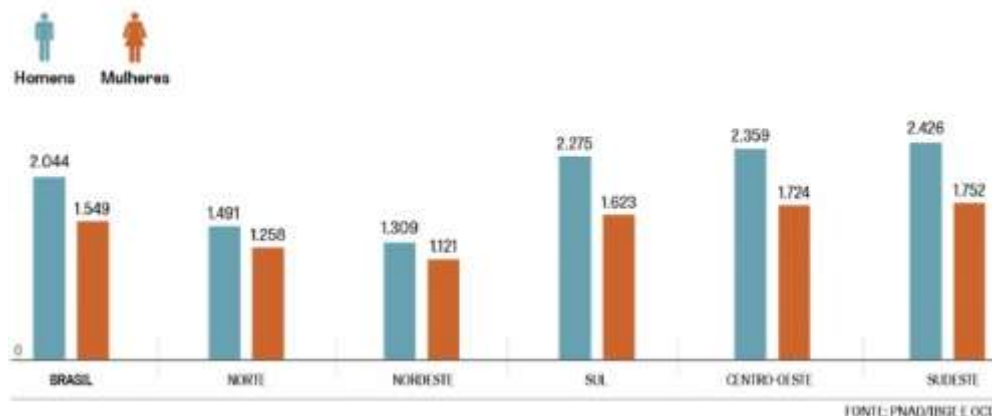
## DESIGUALDADE DE GÊNERO

Brasil tem uma das maiores diferenças salariais entre homens e mulheres do mundo

Quanto as mulheres ganham a menos do que os homens ▶ Em %



Rendimento mensal da população brasileira por região ▶ Em R\$



Por outro lado, em estados com maior número de trabalhadores de baixa instrução, a diferença entre o que ganham homens e mulheres é muito menor, principalmente por causa do salário mínimo, que acaba aproximando os ganhos, completa Teixeira.

Os maranhenses têm os piores salários do País. Nesse estado, os rendimentos mensais ficam, em média, em R\$ 953. Porém, a desigualdade entre os gêneros é uma das menores do Brasil, já que as mulheres recebem 13% menos do que obtêm os homens. Por outro lado, o número cresce para 22% no Distrito Federal, onde estão os melhores salários (R\$ 3.803 para eles e R\$ 2.987 para elas). Os dados são da Pesquisa Mensal por Amostra de Domicílio (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

E a desigualdade segue pelo Brasil. O estado em que há maior justiça entre os gêneros é também um dos mais pobres do País: a mulher recebe 7% menos do que ganham os homens no Acre, onde o rendimento médio de todos os habitantes é de R\$ 1.430. Enquanto índices de desigualdade superiores são encontrados onde há mais dinheiro, no Centro, no Sudeste e no Sul do Brasil. Em Goiás, as mulheres recebem 32% a

menos do que ganham os homens. Números parecidos são registrados também em São Paulo (29%), Rio Grande do Sul (29%) e Santa Catarina (28%).

Felícia Picanço, professora de sociologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) comenta que, “por causa da discriminação”, muitas mulheres “acabam em trabalhos com jornadas mais flexíveis e sem carteira assinada, que pagam menos, ainda que elas tenham escolaridade média melhor que a dos homens”. Segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (Inep), as mulheres são 55% dos ingressantes em universidades no Brasil e 60% entre aqueles que concluem o curso.

A professora explica que o “núcleo duro da discriminação” está na divisão do trabalho doméstico, tradicionalmente atribuído às mulheres. “Quando elas passam do status de filha para o de gestora e precisam gerenciar trabalho e família, acabam entrando em uma situação perversa: os empregadores contratam menos porque elas podem engravidar, faltar para cuidar de filhos doentes ou ter problemas domésticos”. Picanço comenta também que mesmo que a mulher não deseje ter uma família, “a expectativa do empregador de que isso possa acontecer já pode prejudicá-la”.

Outra causa da desigualdade nos salários é a remuneração inferior em “carreiras com mais mulheres, como enfermagem, pedagogia e relações públicas”, diz Picanço. “Existe uma tendência de as mulheres reproduzirem um padrão comportamental e procurarem esse trabalhos mais atreladas ao sexo feminino”.

Picanço afirma também que a desigualdade de rendimentos é menor no setor público, onde a maior parte das vagas é preenchida com a realização de concursos, que são “cegos para o gênero”. Já no setor privado, “os critérios são outros, incluindo visibilidade física e contato direto antes da contratação”, acrescenta.

“Redução muito pequena”

No Brasil, o rendimento médio das mulheres fica em R\$ 1.549, 24,2% abaixo dos R\$ 2.044 que recebem os homens. Há pouco mais de três anos, no começo de 2012, a distância era maior: elas recebiam, em média, 26,7% a menos do que eles.

Em outros países, a distância entre os salários de homens e mulheres é bem menor. Na Nova Zelândia a diferença não chega aos 6%. México (15%), Chile (16%), Portugal (16%) e Turquia (20%) também têm números melhores. Os dados são da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Para Teixeira, “a diminuição [da distância entre os salários] no Brasil ao longo dos anos é muito pequena”. A pesquisadora defende que sejam criadas políticas públicas “que discutam a inserção das mulheres no mercado de trabalho”.

**Fonte: Diário do Comércio, Indústria e Serviços, por Renato Ghelfi, 02.12.2015**

## Brasil é o maior produtor de lixo eletrônico na América Latina

A medida que cresce o consumo e a demanda por dispositivos eletrônicos, o descarte de lixo eletrônico também aumenta em uma proporção que preocupa autoridades



Segundo pesquisa da GSMA feita em parceria com o Instituto para Estudos Avançados de Sustentabilidade da Universidade das Nações Unidas, o volume de lixo eletrônico produzido no mundo todo atingiu os 40 mil kt (1 quilo tonelada = 1 mil toneladas) em 2014, desses 9% foram produzidos na América Latina.

No que diz respeito a celulares, cerca de 189 kt foram descartados em nível global, dos quais cerca de 17 kt eram da América Latina. O estudo aponta que, ao longo dos próximos quatro anos, o lixo eletrônico gerado pela população da região deve crescer entre 5 e 7% ao ano, com quase 4,8 mil kt previstos até 2018.

Nesse sentido, uma legislação específica para o descarte correto de lixo eletrônico se faz necessária. No entanto, apenas um pequeno número de países da América Latina conta com leis específicas sobre o assunto.

Devido a sua densidade populacional, significativamente superior em relação a países vizinhos, o Brasil é apontado como aquele que mais produz lixo eletrônico na região. O País produziu em 2014 cerca de 1,4 mil kt, seguido do México (1 mil kt), Argentina (292 kt), Colômbia (252 kt) e Venezuela (233 kt).

O relatório foi encomendado para identificar os principais desafios relacionados à gestão do lixo eletrônico na América Latina, com especial atenção para as oportunidades associadas à coleta e reciclagem de celulares.

Partes interessadas de toda a cadeia de reciclagem, envolvendo fabricantes, importadores, distribuidores e coleta de lixo eletrônico e empresas de reciclagem, assim como consumidores e sociedade civil, precisam reunir esforços para reciclagem do material, alerta o estudo.

Fonte de consulta Site: Canaltech - 01/12/2015

**FONTE DE NOTICIA;** FENAINCO NOTICIAS nº 3296 02/12/2015



# JULGAMENTO À REVELIA

## Gilmar Mendes impede recuo do PT e mantém processo de *impeachment*

O ministro Gilmar Mendes negou na noite desta quinta-feira (3/12) pedido apresentado por deputados do PT que queriam desistir de mandado de segurança sobre o processo de *impeachment* contra a presidente Dilma Rousseff. Como os autores só recuaram depois que Gilmar foi sorteado relator, o ministro considerou a medida “clara fraude à distribuição processual” e “ato temerário e ofensivo não a essa relatoria, mas ao Poder Judiciário”.

“Insta salientar que os impetrantes sequer disfarçam a tentativa de burlar o princípio do juiz natural (...) Ninguém pode escolher seu juiz de acordo com sua conveniência, razão pela qual tal prática deve ser combatida severamente por esta corte, de acordo com os preceitos legais pertinentes”, afirmou Gilmar, conhecido por suas críticas públicas ao PT.

Ele determinou que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil seja informado para “examinar a eventual responsabilidade disciplinar por ato atentatório à dignidade da Justiça”. Também rejeitou pedido de liminar que buscava suspender o processo de *impeachment* aberto contra Dilma pelo presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), nesta quarta-feira (2/12).

“Observando detidamente o ato apontado como coator, configura-se claro que houve apenas análise formal pelo chefe da Câmara dos Deputados, devidamente fundamentada, no exercício do seu mister constitucional. A garantia do devido processo legal, no processo de *impeachment*, está na observância das garantias institucionais político-jurídicas que emergem a partir daí, quais sejam: prazo para defesa, análise pela comissão especial, quórum qualificado para autorização de instauração do processo (2/3 dos membros da Câmara dos Deputados), processo e julgamento pelo Senado Federal, sob a presidência do ministro presidente do Supremo Tribunal Federal”, avaliou.

Os deputados Wadih Damous (RJ), Paulo Teixeira (SP) e Paulo Pimenta (RS) alegam que a abertura do processo foi uma manobra de “chantagem explícita” de Eduardo Cunha (PMDB-RJ), porque teria relação com outro processo que o presidente da Casa enfrenta na Comissão de Ética por quebra de decoro.

Antes da decisão, Damous havia negado que a desistência tivesse relação com a escolha do relator. “Imaginávamos essa especulação, mas uma eventual decisão desfavorável do ministro Gilmar Mendes no pedido de liminar possibilitaria recursos à 2ª Turma”, afirma o deputado.

Segundo ele, a opção foi incluir uma “declaração pesada” que Cunha fez contra a presidente, nesta quinta. O peemedebista afirmou que Dilma “mentiu à nação” depois de ter declarado que jamais aceitaria qualquer barganha contra o funcionamento das instituições democráticas.

## Outros

## questionamentos

Também nesta quinta-feira, o ministro Celso de Mello extinguiu o primeiro mandado de segurança apresentado ao STF contra a abertura do *impeachment*, por entender que o deputado federal Rubens Júnior (PCdoB-MA), autor do pedido, não tem legitimidade legal para questionar ato de Cunha.

Mais tarde, o próprio partido pediu ao Supremo, por meio de uma arguição de descumprimento de preceito fundamental, que discuta a constitucionalidade da lei do *impeachment*. O relator é o ministro Luiz Edson Fachin, que ainda não analisou o pedido.

**FONTE: CONJUR -Noticias Consultor Juridico 03/12/2015**

Filiada a:

